

ABORDAGEM JURÍDICA SOBRE O USO DE CÉLULAS-TRONCO EMBRIONÁRIAS

Por: Márcia Maria Krause Romero

A Lei de Biossegurança, em vigor desde março de 2005, permite a manipulação das células-tronco embrionárias, desde que preenchidas as condições impostas pela Lei. Ocorre que em maio deste mesmo ano, a referida Lei, mais precisamente em seu artigo 5º e parágrafos, foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº3510, que visa promover a declaração da inconstitucionalidade deste artigo que supostamente viola o direito à vida e à dignidade da pessoa humana. Porém, a ação encontra-se em tramitação, por haver inúmeros posicionamentos acerca do início da vida, indeterminação tanto científica quanto jurídica, momento este fundamental para a decisão. Pacientes que se beneficiarão com as terapias desenvolvidas a partir das células embrionárias aguardam ansiosamente a melhor chance de cura que já tiveram. O presente trabalho monográfico traz à tela a questão da constitucionalidade do artigo 5º, visando analisar esse dispositivo tão importante e necessário para alcançarmos a justiça social, restabelecendo a vida dos beneficiados pela terapia com células-tronco embrionárias.

PAÇAVRAS CHAVES: Biodireito – Células-tronco embrionárias – direito à vida – Lei de Biossegurança.